

COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS/MC

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 53115.008690/2026-61

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo tem por objeto a aquisição de bens necessários para a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica de prestação de assistência pré-escolar, na forma de berçário, aos dependentes dos servidores públicos do Ministério das Comunicações - MCOM, na faixa etária entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses, de forma que possibilite o aleitamento materno, assim como estimule o desenvolvimento integral da criança. Caberá ao MCOM disponibilizar ao Ministério da Saúde recursos materiais e equipamentos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste ETP.

O supracitado Acordo é de fundamental importância para o MCOM, uma vez que este órgão não possui, em sua estrutura organizacional, serviços de assistência pré-escolar direta. O Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria SAA nº 89, de 21 de junho de 2022, dispôs sobre as regras de organização e funcionamento do Serviço de Apoio ao Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil - SEAMI, cujo atendimento também está disponível aos dependentes de servidores públicos de outros órgãos públicos federais, além daqueles pertencentes ao quadro próprio de pessoal do MS, mediante celebração de acordo de cooperação técnica. Da citada Portaria, destacam-se os seguintes trechos:

Art. 2º O SEAMI tem por finalidade precípua promover ações de incentivo e apoio ao aleitamento materno às servidoras que estejam amamentando seus filhos, em conformidade com as diretrizes da promoção da saúde do servidor.

Art. 3º Prestar assistência pré-escolar, na modalidade direta, na forma de berçário, na faixa etária compreendida dos 6 (seis) até os 24 (vinte e quatro) meses de idade, aos dependentes de servidores, de forma que possibilite o aleitamento materno, assim como estimule o desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º O SEAMI atenderá de janeiro a dezembro de cada ano, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h, segundo o Calendário de Atividades Anual e ressalvada a suspensão eventual por necessidade de qualificação de seus trabalhadores e por impossibilidade de funcionamento.

Art. 5º. Os regimes de atendimento são: I - Integral: 8h às 18h; II - Parcial matutino: 8h às 14h; III - Parcial vespertino: 12h às 18h. Parágrafo único. A entrada das crianças no período matutino deverá ocorrer das 8 às 9h, e no período vespertino das 12h às 14h. (...)

Art. 10º O SEAMI atenderá aos dependentes dos servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado sem vínculo, em exercício descentralizado de carreira, requisitados de outros órgãos federais e contratados temporariamente pela União (Lei nº 8.745 de 09/12/1993), que estejam em efetivo exercício no Ministério da Saúde em Brasília/DF.

§ 1º Poderão ser atendidos os dependentes de servidores públicos federais lotados em outros órgãos mediante a celebração de acordo de cooperação técnica e dentro do percentual de vagas destinadas ao público externo. (...)

Art. 12º O SEAMI destina-se a atender 100 (cem) crianças, compreendidas na faixa etária entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses de idade: (...)

Art. 13º O Berçário proporcionará às crianças matriculadas os seguintes benefícios:

I – Alimentação adequada a cada faixa etária, conforme orientação da nutricionista e em observância à Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

II – Higiene corporal;

III – Atividades lúdicas, variáveis de acordo com a faixa etária;

IV – Repouso em ambiente adequado;

V – A administração de medicamento(s), quando necessária, competirá ao responsável pela criança

Assim, considerando a importância de ações que incentivem e apoiem o aleitamento materno para estimular o desenvolvimento integral da criança, o MCOM tem Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Saúde desde 2023. Há interesse por parte do Ministério da Saúde na continuação do Acordo, uma vez que haverá uma justa contraprestação dos órgãos partícipes. Compromete-se o SEAMI/MS a atender os servidores do órgão interessado que desejem matricular seus dependentes no Berçário, que hoje conta com 7 (sete) vagas, das quais 4 (quatro) estão ocupadas, e 3 (três) estão disponíveis para os servidores, seguindo lista de espera e organização citada em Portaria, ficando sob a responsabilidade do MCOM, por sua vez, a colaboração com materiais e equipamentos, nos termos do Plano de Trabalho. O público alvo são os dependentes dos servidores públicos do MCOM, na faixa etária entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) meses de idade, localizados em Brasília.

Sobre a estrutura e o funcionamento do Berçário destaca-se:

O Serviço de Apoio ao Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil - SEAMI encontra-se no Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Térreo, Sala H, Brasília / DF – Brasil; o que representa uma distância de, aproximadamente, 450 metros entre os Ministérios da Saúde e das Comunicações.

Seu horário de funcionamento é das 08h às 18h, sendo passível de divisão em dois turnos: matutino (8h às 14h) e vespertino (12h às 18h).

O espaço físico possui ventilação e areação adequadas; espaço entre as cadeiras e mesas facilita a ergonomia no ambiente escolar; limpeza e organização dentro dos parâmetros; banheiros para crianças, adultos e acessíveis para pessoas com deficiência; acondicionamento dos materiais de apoio e de uso individual e coletivo das crianças em consonância com as diretrizes da Vigilância Sanitária; área de lazer revitalizada e segura na parte externa, salas de aula bem conservadas e equipamentos de apoio em bom funcionamento.

A Equipe Multidisciplinar é formada por uma equipe administrativa - composta por chefe do serviço, substituto do chefe de serviço, administradores, apoio administrativo; um da equipe de nutrição – composta por nutricionista, cozinheira, auxiliares de cozinha e estagiários de nutrição; equipe pedagógica - composta por pedagogos, educadores (professores e auxiliares) e estagiários de pedagogia; equipe de enfermagem - composta por enfermeira, auxiliares de enfermagem e estagiários de enfermagem.

O embasamento teórico para as práticas pedagógicas desenvolvidas no berçário é direcionado para a autonomia da criança, tornando-a sujeito crítico e criativo, conforme desenvolvimento e faixa etária, de acordo com os eixos elencados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, em conformidade com as legislações, o Projeto de Desenvolvimento Infantil do berçário é inspirado nas propostas pedagógicas montessoriana, vygotskyana e piagetiana. Com isso valoriza-se o protagonismo infantil, pois expressa-se no reconhecimento da criança como sujeito de direitos, participante, capaz de aprender e de construir conhecimento. Por meio dos Eixos Integradores "Educar e cuidar" e "Brincar e interagir".

No Plano de Trabalho firmado, fica estabelecido *"que o MCOM se compromete a colaborar com materiais e equipamentos, para o aperfeiçoamento da apropriada consecução das atividades executadas no Berçário/MS, considerando a quantidade de crianças atendidas."*

O prazo de vigência estabelecido no Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. O plano de trabalho prevê que todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues pelo MCOM à COASS/MS em data previamente agendada, acompanhados dos respectivos certificados de garantia, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do acordo. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes e devidamente justificado, com a possibilidade de entrega em uma única ou várias remessas.

A transferência externa de bens entre órgãos da União, em caráter permanente, está prevista no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018:

"...Art. 5º A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II - externa - quando realizada entre órgãos da União."

Importante destacar que a Política de Qualidade de Vida no Trabalho tem o propósito de valorizar as pessoas e suas competências e fundamenta-se na promoção do bem-estar dos colaboradores, no fomento das relações socioprofissionais harmoniosas, no equilíbrio da vida pessoal e as condições laborais saudáveis. Vislumbra-se que a oferta do berçário traz benefícios significativos para o quadro de pessoal do MCOM, proporcionando mais tranquilidade para pais e mães, que conseguem desempenhar suas tarefas com a tranquilidade da certeza de que os filhos estarão seguros.

Deste modo, justifica-se a demanda do presente estudo para a perfeita execução do Acordo de Cooperação Técnica vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	NATÁLIA RAMALHO GREVE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação estão detalhados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atender às necessidades da metodologia utilizada pelo Serviço de Apoio ao Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil - SEAMI do Ministério da Saúde - MS, bem como apoiar a atividade diária do berçário, os itens necessários foram levantados e solicitados ao MCOM como condição de renovação do Acordo de Cooperação, uma vez que não é previsto repasse de valores entre órgãos para esta finalidade.

O Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993, o qual institui o benefício de Assistência pré-escolar, veda a criação de novas creches, maternais ou jardins de infância como unidades integrantes da estrutura organizacional do órgão ou entidade, podendo ser mantidas as já existentes. Por essa razão, o MCOM não poderia proporcionar o mesmo serviço aos seus servidores diretamente.

Dessa forma, considerando os aspectos descritos na Descrição da necessidade, considera-se que o Acordo de Cooperação com o SEAMI /MS segue sendo a solução mais vantajosa.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do item solicitado tem como objetivo o cumprimento do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 8, visando a quitação completa das contrapartidas solicitadas pelo Ministério da Saúde e a formalização de um novo Acordo de Cooperação, restabelecendo o benefício de Assistência Pré-escolar em forma direta para os servidores do Ministério das Comunicações.

Em processos licitatórios anteriores, foram solicitados outros objetos. No entanto, em duas tentativas de compra, não apareceram fornecedores para aqueles itens. Portanto, solicitou-se ao Ministério da Saúde que selecionasse novos materiais, de mais fácil aquisição, para que fosse cumprido o referido acordo.

Assim, os itens Carrinho de mão, papel adesivo com desenhos infantis e bolsa de transporte para câmera fotográfica foram substituídos por 2 (duas) unidades de Cartão de Memória Micro SD XC com 512 GB de espaço de armazenamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada é de 2 (dois) cartões de memória micro SD XC de 512 GB de capacidade de armazenamento, cada um.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.295,78

O valor estimado para a aquisição de cada item está detalhado no Termo de Referência.

O valor total estimado é de R\$ 1.295,78 (mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda, não se vislumbram motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais foi prevista no PCA 2026, considerando a renovação do Acordo de Cooperação, a qual foi formalizada em 23 de setembro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme mencionado na Descrição da necessidade, a Política de Qualidade de Vida no Trabalho tem o propósito de valorizar as pessoas e suas competências e fundamenta-se na promoção do bem-estar dos colaboradores, no fomento das relações socioprofissionais harmoniosas, no equilíbrio da vida pessoal e as condições laborais saudáveis. Observa-se que a oferta do berçário tem trazido benefícios significativos para o quadro de pessoal do MCOM, proporcionando mais tranquilidade para pais e mães, os quais conseguem desempenhar suas tarefas com a tranquilidade da certeza de que os filhos estarão seguros.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se tem conhecimento de possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição destes materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto está contido no Plano Anual de Contratações e os valores são condizentes tanto com o mercado, quanto com o que foi previsto no orçamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA MACHADO MENDES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 17:02:53.